



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo, do tipo compra de peças para a manutenção de veículo.
Município de Nova Petrópolis
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo a contratação para a manutenção do veículo lotada na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente para a aquisição de peças para a manutenção do veículo montana chevrolet, placa IUU 1564.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
Rolamento da roda	1 peça	R\$125,00
Cubo de roda	1 peça	R\$120,00
	TOTAL	R\$ 245,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.
1.3. O valor estimado do item é de R\$245,00.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação da compra de peças para a manutenção do Montana Chevrolet, placa IUU1564, está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2024, sendo que o mesmo é de fundamental importância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida abaixo e na seção pertinente do edital do processo licitatório.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. A prestação de serviços compreenderá a manutenção necessária para o funcionamento do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.0 O CONTRATANTE se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários à CONTRATADA, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como a instalação do hardware e software com a configuração necessária.

7.1 A CONTRATADA promoverá o treinamento de servidores municipais quanto ao uso dos programas, orientando-os sempre que necessário.

7.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário do sistema, decorrentes de manuseio incorreto do software, falha de equipamento ou vírus destrutivos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações que tiver acesso no desenvolvimento dos trabalhos, exceto no caso de expresso consentimento do CONTRATANTE.

7.3 Fica facultada à CONTRATADA, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Software, objeto do contrato, desde que não prejudique a finalidade e objeto da contratação; seguindo as orientações do Ministério da Saúde.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. pagará à CONTRATADA, pelos serviços de manutenção e assistência técnica o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes a prestação do serviço, mediante emissão do documento fiscal hábil, condicionado à aprovação das Secretarias e depositado em conta bancária.

8.3. No ato do pagamento será retido o IRRF legalmente previsto.

8.4. Será previsto o reajuste a cada 12 meses quando houver renovação conforme IPCA-IBGE vigente.

8.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. No caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA reserva-se o direito de suspender a assistência técnica através de visita na sede da CONTRATANTE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 245,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 0701 – Gabinete do Secretário

Funcional Programática: 0701.20.452.0700 500 0001 2.030 - Manutenção do Horto Municipal

Natureza: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (5586)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Natiele Janaina Ruppenthal, Diretor de Cadastro e Levantamento de dados da produção Primária, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Nova Petrópolis, matriculado sob nº 1259-9. A gestão do contrato ficará a cargo de Guilherme Rasche Lohmann, Secretário Adjunto, matriculado sob nº 3921.

Nova Petrópolis, 14 de março de 2024.